



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Fls. Nº
40
T

DISPENSA DE VALOR Nº 64/2026 – PROCESSO Nº 129/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Xavier da Silva, Nº 1000, nesta cidade de Doutor Camargo-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.714/0001-00, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sistema **CONTRATO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24/09/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	proposta@doutorcamargo.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **Contratação de empresa especializada para a realização de avaliação do Plano vigente e elaboração do novo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Doutor Camargo-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal Doutor Camargo – PR, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

07.001.08.244.0003.2111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO



3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 8.750,00.**

4.2. CNAE **7490-1/99** no valor de **R\$ 8.750,00.**

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Doutor Camargo em seu endereço eletrônico <http://www.doutorcamargo.pr.gov.br/>, sendo que a proposta e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: **proposta@doutorcamargo.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo, localizado na Rua Xavier da Silva, nº 1.000, centro, Doutor Camargo-Pr, Cep 87.155-000.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 24/09/2026 às 08h00min.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas com antecedência, de forma escrita, pelo endereço de e-mail: licitacao@doutorcamargo.pr.gov.br.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.155-000

Contato: (44) 3238-1222 E-mail: prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br

Site: www.doutorcamargo.pr.gov.br



- 8.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 8.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 8.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.8. Anexo III do Edital Preenchido.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço **global**, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 9.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 9.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
- 9.5. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento, decorrente da execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A prestação dos serviços deverá ter início no prazo de até **03 dias** após recebimento da Solicitação de despesa.
- 11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **45 dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Fls. Nº
43
1

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

11.3. A contratada deverá concluir os serviços e entregar a versão final do Plano Decenal validada até o **dia 11 de dezembro de 2026**, contemplando todas as etapas, produtos e eventuais ajustes previstos. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do documento e sua aprovação formal pela Administração.

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Doutor Camargo, 18 de setembro de 2026.


DOUGLAS RIBEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **contratação de empresa especializada para a realização de avaliação do Plano vigente e elaboração do novo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Doutor Camargo-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
CNAE: 7490-1/99					
01	Etapas e Atividades 1. Planejamento Inicial: Definição da metodologia de trabalho em conjunto com a equipe de gestão e demais profissionais do SUAS, estabelecendo as estratégias de execução, responsabilidades e cronograma das atividades. 2. Análise do Plano Vigente: Avaliação das propostas, metas, objetivos e ações previstas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (vigente), em conjunto com a equipe de gestão e demais profissionais do SUAS, identificando avanços, desafios e aspectos a serem aperfeiçoados. 3. Levantamento e Sistematização de Dados: Coleta, organização e análise de informações, indicadores sociais, dados estatísticos, sistemas oficiais,	1	SERV	8.750,00	8.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Fls. Nº
45
T

legislações pertinentes e relatórios técnicos, subsidiando a elaboração do diagnóstico situacional. 4. Análise Normativa: Verificação da conformidade do Plano com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas nas esferas federal, estadual e municipal, assegurando alinhamento às normativas e políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente. 5. Consultas Técnicas e Reuniões de Trabalho: Realização de reuniões, on line, periódicas com a equipe de gestão e demais profissionais do SUAS e rede de serviços governamental e não governamental, visando discutir propostas, validar informações e alinhar as diretrizes para a elaboração do Plano. 6. Elaboração da Minuta Preliminar: Redação da versão preliminar do Plano Decenal, contemplando, objetivos, diretrizes, metas, ações estratégicas, indicadores de monitoramento e contribuições das equipes técnicas. 7. Validação Institucional: Apresentação da minuta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e às instâncias competentes para análise, discussão e proposição de ajustes. 8. Consolidação, Aprovação e Entrega: Incorporação das contribuições aprovadas, revisão técnica e finalização do documento, com posterior encaminhamento para apreciação e aprovação pelas instâncias competentes.				
Valor total (R\$)				8.750,00

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.155-000

Contato: (44) 3238-1222 E-mail: prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br

Site: www.doutorcamargo.pr.gov.br



2.1. Natureza do objeto:

Comum (x)

Especial ()

3. DA METODOLOGIA

3.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço Global**.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A presente contratação se faz necessária para avaliação do Plano Decenal vigente e elaboração do Novo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Camargo.

4.2. O Plano Decenal se caracteriza como uma importante ferramenta de planejamento público e controle social, contendo diretrizes, objetivos, metas e ações a serem desenvolvidas para proteção de crianças e adolescentes de nosso município para os próximos dez anos.

4.3. Por se tratar de um documento complexo e de suma importância para o desenvolvimento e proteção das crianças e adolescente, contemplando levantamento e definição das ações e metas a serem desenvolvidas por todas as áreas envolvidas neste processo, justifica-se a contratação de empresa especializada no assunto para garantir o melhor resultado na elaboração deste Plano Decenal.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A prestação dos serviços fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Obrigações da Contratante

7.1.1. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

7.1.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos serviços executados com as especificações, condições e demais exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, reparadas ou, quando necessário, os serviços sejam refeitos;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, nos valores, prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Obrigações da Contratada

7.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, de seus anexos e de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios, falhas, irregularidades e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, nos



termos da legislação aplicável;

7.2.4. Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Contratante, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas, irregularidades ou inadequações;

7.2.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento dos prazos de execução previstos, apresentando a devida justificativa e comprovação;

7.2.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

7.2.7. Indicar preposto para representá-la e acompanhar a execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

8. ETAPAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

8.1. A avaliação do Plano vigente e a elaboração do novo Plano Decenal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes serão realizadas por meio das seguintes etapas:

8.1.1. - Planejamento inicial;

8.1.2. - Análise do Plano vigente;

8.1.3. - Levantamento de dados;

8.1.4. - Análise das normativas;

8.1.5. - Consultas técnicas e reuniões;

8.1.6. - Elaboração, validação e aprovação do novo Plano.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá comprovar experiência na elaboração de planos municipais e no desenvolvimento de políticas públicas, mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da



licitante, que demonstre a execução satisfatória de serviços com natureza, características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A **prestação dos serviços** deverá ter início no prazo de até 03 dias após recebimento da Solicitação de despesa.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **45 dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

10.3. A contratada deverá concluir os serviços e entregar a versão final do Plano Decenal validada até o dia **11 de dezembro de 2026**, contemplando todas as etapas, produtos e eventuais ajustes previstos. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do documento e sua aprovação formal pela Administração.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5º do Decreto nº 196/2023.

11.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Fica designada a servidora Juliana Baú da Silveira, matrícula nº 1196, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.533.687-8 e inscrita no CPF sob o nº 051.850.549-99 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

11.8. Fica designado, como fiscal substituto servidor José Ricardo Oliveira Costa, matrícula nº 1868, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.211.462-8 e inscrito no CPF sob o nº 529.496.059-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Thais Lepamara Brandao Fernandes, matrícula nº 1832, para exercer a gestão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Fls. Nº
51
T

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

13.1. O(a) servidor(a) responsável pelas cotações de preço foi o(a) Sr(a): Juliana Baú da Silveira.

13.2. Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 200/2023.

13.3. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado:

Foi realizada a pesquisa de preços em outros municípios e órgãos pela Servidora Micaelly Cavalini Figueiredo, porém não foi encontrado nenhum objeto compatível com o nosso. Portanto, será utilizado somente os valores dos orçamentos.

Todos os itens, bem como os links de acesso para a pesquisa realizada, estão disponíveis no QRCode abaixo:



E-MAIL	ANOTAÇÕES
institutosocial@institutosocial.com.br	Valor Ofertado: R\$ 8.750,00
emancipapr@gmail.com	Valor Ofertado: R\$ 10.000,00.
etohfaria@gmail.com	Valor Ofertado: R\$ 20.000,00.
contato@triunfarlicitacoes.com	Sem resposta
saulo@pretoedu.com	Sem resposta

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.155-000

Contato: (44) 3238-1222 E-mail: prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br

Site: www.doutorcamargo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Fls. Nº
52
T

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Fls. Nº
53
T

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 64/2026

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
CNAE: 7490-1/99					
01	Etapas e Atividades 1. Planejamento Inicial: Definição da metodologia de trabalho em conjunto com a equipe de gestão e demais profissionais do SUAS, estabelecendo as estratégias de execução, responsabilidades e cronograma das atividades. 2. Análise do Plano Vigente: Avaliação das propostas, metas, objetivos e ações previstas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (vigente), em conjunto com a equipe de gestão e demais profissionais do SUAS, identificando avanços, desafios e aspectos a serem aperfeiçoados. 3. Levantamento e Sistematização de Dados: Coleta, organização e análise de informações, indicadores sociais, dados estatísticos, sistemas oficiais, legislações pertinentes e relatórios técnicos, subsidiando a elaboração do diagnóstico situacional. 4. Análise Normativa: Verificação da conformidade do Plano com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas nas esferas	1	SERV	xxxxx	xxxxx

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.155-000

Contato: (44) 3238-1222 E-mail: prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br

Site: www.doutorcamargo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Fls. Nº
54
T

federal, estadual e municipal, assegurando alinhamento às normativas e políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente. 5. Consultas Técnicas e Reuniões de Trabalho: Realização de reuniões, on line, periódicas com a equipe de gestão e demais profissionais do SUAS e rede de serviços governamental e não governamental, visando discutir propostas, validar informações e alinhar as diretrizes para a elaboração do Plano. 6. Elaboração da Minuta Preliminar: Redação da versão preliminar do Plano Decenal, contemplando, objetivos, diretrizes, metas, ações estratégicas, indicadores de monitoramento e contribuições das equipes técnicas. 7. Validação Institucional: Apresentação da minuta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e às instâncias competentes para análise, discussão e proposição de ajustes. 8. Consolidação, Aprovação e Entrega: Incorporação das contribuições aprovadas, revisão técnica e finalização do documento, com posterior encaminhamento para apreciação e aprovação pelas instâncias competentes.				
Valor total (R\$)				xxxxxx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução do(s) serviço(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.155-000

Contato: (44) 3238-1222 E-mail: prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br

Site: www.doutorcamargo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO



Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal¹

¹ Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Fls. Nº
56
T

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 64/ 2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo
Representante Legal